



LEI Nº 1051/1993

"Aprova o plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994 a 1996."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Entre Rios de Minas para o triênio de 1994 a 1996, elaborado na forma do artigo 124, da Lei Orgânica do Município em consonância com os dispositivos contidos nas Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais, estima para o período, despesas de Capital no montante de CR\$ 389.490.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstas no Plano Plurianual de Investimentos para Investimentos para o triênio de 1994, 1995 e 1996, são assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL	1994	1995	1996	TOTAL
Superávit orç. Corrente		129.469.000,00		136.685.950,00
370.860.004,00	637.014.954,00			
Alienação Bens Móveis e				
Imóveis		2.000,00	6.100,00	15.433,00
23.533,00				
Transf. de Capital		260.000.000,00		1.053.000.000,00
2.644.090.000,00	3.957.090.000,00			
Outras receitas de				
Capital		19.000,00	57.950,00	204.563,00
<u>281.513,00</u>				
TOTAIS:		389.490.000,00		1.189.750.000,00
3.015.170.000,00	4.594.410.000,00			

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja a realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas, segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior, e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR UNIDADES



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro
Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

ORÇAMENTÁRIAS	1994	1995	1996
TOTAL			
1 - LEGISLATIVO			
1.1 - Secretaria	100.000,00	300.000,00	600.000,00
1.000.000,00			
2 - EXECUTIVO			
2.1 - Gab.Secretaria da Prefeitura	250.550.000,00	801.050.000,00	2.002.800.000,00
3.054.400.000,00			
2.2 - Serviço Municipal da Fazenda	100.000,00	200.000,00	300.000,00
600.000,00			
2.3 - Serviço Municipal de Contabilidade	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
3.500.000,00			
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	20.000.000,00	34.150.000,00	113.650.000,00
167.800.000,00			
2.5 - Serviço de Saúde, Saneamento, Assist. e Previdência	42.400.000,00	128.100.000,00	260.500.000,00
431.000.000,00			
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rod.	11.080.000,00	13.300.000,00	6.620.000,00
31.000.000,00			
2.7 - Serviços Urbanos	64.760.000,00	211.650.000,00	628.700.000,00
905.110.000,00			
TOTAIS:	389.490.000,00	1.189.750.000,00	3.015.170.000,00
4.594.410.000,00			

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 28 de outubro de 1993.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

